



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 084/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, torna público através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 4279/2020, de 02 de janeiro de 2020, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, do TIPO **MAIOR LANCE**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COM ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4416/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, HAJA VISTA A TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET).

- ✓ INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24 DE NOVEMBRO DE 2020.**
- ✓ HORÁRIO: **09:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

COMPÕEM ESTE EDITAL:

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista, para efetuar a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constui objeto do presente leilão a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COM ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4416/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, HAJA VISTA A TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 - O Município de Conquista, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

1.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4 - Os bens estarão expostos para visita pública, através de fotos e informações de situação constante no Termo de Referência, podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (34) 3353-2339, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, respeitando sempre a questão de distanciamento e medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19.

2 - DA CONDIÇÃO DO PREÇO

2.1 - O crédito será adjudicado a quem der o maior lance de preço entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

2.2 - O licitante interessado na compra deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3 - A participação do licitante no leilão eletrônico se dará por meio de usuário cadastrado no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que deverá manifestar-se anuindo em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital.

3.4 - O acesso do usuário ao leilão, para efeito de encaminhamento de lances e de sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do licitante e de seu usuário legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão.

3.7 - Poderão participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, dispensada habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente leilão eletrônico qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2 - O licitante que arrematar o crédito, no ato, deverá apresentar obrigatoriamente ao “leiloeiro”, por meio eletrônico (fax ou e-mail) ou original, os seguintes documentos:

4.2.1 - DA PESSOA FÍSICA:

- a.) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b.) Registro Geral ou Carteira de Identidade (RG);
- c.) Comprovante de endereço atualizado;
- d.) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.2.2 - DA PESSOA JURÍDICA:

- a.) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de empresa individual, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, fundo de investimentos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, cópias de identificação e de endereço dos administradores e ou procuradores;
- b.) Cópia dos Documento Pessoais do representante da empresa;
- c.) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d.) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e.) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f.) Declaração que não emprega menores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV deste Edital;
- g.) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5 - DAS CONDIÇÕES DOS LANCES

5.1 - Os lances serão ofertados eletronicamente via internet “**MAIOR LANCE OFERTADO**”, desde que o Município adjudique o lance.

5.2 - O Leiloeiro ofertará o crédito e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor do que o preço em questão (lance).

5.3 - Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.4 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o crédito em questão.

5.5 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

5.6 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final do crédito arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.7 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor mínimo da avaliação do crédito.

5.8 - O Município de Conquista, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos.

6 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

6.2 - As despesas e os meios para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. O arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto no Código de Trânsito. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda e datá-lo, realizar a comunicação da mesma, para isso será necessário que o arrematante faça o reconhecimento de firma da assinatura do recibo em um dos Cartórios de Notas do município de Conquista-MG, ficando assim a retirada do veículo condicionada a este ato.

6.3 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.4 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº 07.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Conquista - MG, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

7.2 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

7.3 - Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

7.4 - O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.

7.5 - A CPL ou Gestor de Transportes fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do Artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.6 - O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no DETRAN que se pretenda transferir.

8 - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o crédito arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome do Município.

9.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Conquista, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por um prazo de até 02(dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vencedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - As sanções previstas nos subitens “**10.1.1**”, “**10.1.3**” e “**10.1.4**”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “**10.1.2**”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS

12.1 - Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.1.1 - Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a.) julgamento dos lances no leilão;
- b.) revogação ou anulação de ato do Leilão;
- c.) aplicação de sanções.

12.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

12.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de legalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a lei de licitações.

13.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

13.3 - Os prazos aludidos neste edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do Leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte mantidos os mesmos horários e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4 - Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

13.5 - Para conhecimento do público expede-se o presente edital ao qual dará a mais ampla publicidade, com as devidas publicações.

13.6 - Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

14 - DA ATA DO LEILÃO

14.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do crédito vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.2 - A ata será disponibilizada pelo do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo leiloeiro, e aos credenciados que assim desejarem.

15 - DO JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA.

15.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

15.3 - A ata com o(s) arrematante(s) será fornecida automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias à Prefeitura Municipal de Conquista, na data do leilão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Edital estará disponível no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço www.bbmnet.com.br (Licitações Públicas) e no site da Prefeitura Municipal de Conquista.

16.2 - Melhores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos, através do telefone: (34) 3353-1227, ramal 07, nos horários de 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

16.3 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao Leilão, deverão ser efetuadas pelas pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar do certame, diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a abertura pública de realização de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

17.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (Art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 04 de novembro de 2020.

KEULA ALVES SOARES
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 084/2020

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Nos abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº 4416/2020, para em Comissão efetuarmos a avaliação dos veículos e materiais, abaixo especificados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de alienação em leilão público, após vistoriarmos os veículos e materiais da Prefeitura Municipal, efetuamos as seguintes avaliações:

PLACA	HMG-4169
MARCA	FIAT
ANO	2005
MODELO	DUCATO MULTI
CHASSIS	93W231H2151022709
RENAVAN	851898157
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$40.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 7.000,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	RUIM
QUILOMETRAGEM	292246
PATRIMONIO	4487
PNEUS	BOM

OBS: O lance mínimo foi alterado para R\$ 7.000,00 tendo em vista que avaliação inicial utilizou-se como parâmetro que o câmbio estava em estado regular, no entanto o câmbio está com defeito.

PLACA	PXI 1583
MARCA	FIAT
ANO	2015/2016
MODELO	PALIO FIRE
CHASSIS	9BD17122ZG7570581
RENAVAN	01077021299
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$29.300,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 12.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	REGULAR
QUILOMETRAGEM	199084
PATRIMONIO	5002
PNEUS	RUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS: O lance mínimo foi alterado para R\$ 12.000,00 tendo em vista que avaliação inicial utilizou-se como parâmetro que o veículo estava equipado como os faróis e com as 04 pneus, no entanto o mesmo falta duas rodas e os dois faróis dianteiros.

PLACA	HAD-4394
MARCA	FIAT
ANO	2002/2003
MODELO	UNO MILE FIRE
CHASSIS	9BD15822534428758
RENAVAN	794511902
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$18.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.500,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	RUIM
CAMBIO	RUIM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4485
PNEUS	RUIM

PLACA	ETM-7429
MARCA	VW
ANO	2011/2012
MODELO	GOL 1.0
CHASSIS	9BWAA05UXCP022795
RENAVAN	00334306132
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$33.049,99
LANCE MÍNIMO	R\$ 14.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4467
PNEUS	BOM

Nada mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 02 (duas) vias, de igual forma e teor para que surta um só efeito.

FRANKS PAULO LIMA
Supervisor de Mecânica

MAURO DONIZETE CASSIMIRO
Auxiliar Administrativo II
Setor de Emplacamento da Polícia Civil

SGTO. PAULO EDSON BATISTA
Sargento da Polícia Militar

CELSO ANTÔNIO DA SILVA
Coordenador do SIAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 084/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista, conforme especificações descritas no item 04, do TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, elaborado pela Comissão específica para avaliação de veículos, nomeada através da Portaria nº 4416/2020, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, haja vista a terceirização da frota municipal.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os bens estão relacionados item 04 do presente termo de referência, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Alienações de Bens: A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição e ou melhoria de bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial. Ademais a municipalidade já operacionaliza um processo de transição para completa terceirização da frota municipal, o que torna os custos fixos o que garante uma melhor gestão das ações públicas.

4 - DO VALOR

Os bens serão vendidos por item, os quais foram classificados em 01 (uma) categoria: Antieconômicos (veículos). O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pela Comissão específica para avaliação de veículos, instituída pela Portaria nº 4416/2020, totalizando R\$ 34.500,00 , conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PLACA	HMG-4169
MARCA	Fiat
ANO	2005
MODELO	DUCATO MULTI
CHASSIS	93W231H2151022709
RENAVAN	851898157
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$40.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 7.000,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	REGULAR
QUILOMETRAGEM	292246
PATRIMONIO	4487
PNEUS	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PLACA	PXI 1583
MARCA	FIAT
ANO	2015/2016
MODELO	PALIO FIRE
CHASSIS	9BD17122ZG7570581
RENAVAN	01077021299
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$29.300,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 12.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	REGULAR
QUILOMETRAGEM	199084
PATRIMONIO	5002
PNEUS	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PLACA	HAD-4394
MARCA	FIAT
ANO	2002/2003
MODELO	UNO MILE FIRE
CHASSIS	9BD15822534428758
RENAVAN	794511902
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$18.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.500,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	RUIM
CAMBIO	RUIM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4485
PNEUS	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PLACA	ETM-7429
MARCA	VW
ANO	2011/2012
MODELO	GOL 1.0
CHASSIS	9BWAA05UXCP022795
RENAVAN	00334306132
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$33.049,99
LANCE MÍNIMO	R\$ 14.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4467
PNEUS	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5 - LOCAL

5.1 - O leilão público será realizado de forma eletrônica em decorrência da pandemia de COVID19.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

6.1 - Os bens estarão expostos para visitação pública, através de fotos e informações de situação constante neste termo de referência, podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (34) 3353-2339, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00, respeitando sempre a questão de distanciamento e medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19.

7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Estadual nº 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº 21981 de 19/11/1932.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

8.2 - No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c)** Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

9 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

9.2 - As despesas e os meios para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma.

9.3 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

9.4 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº 10;

10 - RETIRADA DOS BENS

10.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Conquista - MG, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

10.2 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

10.3 - Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura de Conquista - MG, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

10.4 - O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

10.5 - O pregoeiro ou gestor de transportes fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6 - O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no Detran que se pretenda transferir.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

11.2 - No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (Art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 - Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

11.4 - No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

11.5 - A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

11.6 - A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pregoeiro municipal, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

11.7 - A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.8 - Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18, inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96.

11.9 - De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado esta sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.10 - Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.11 - Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarcizio Henrique Zago
Prefeito Municipal

Rogério Bernardes Andrade
Sec. Municipal de Administração e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 084/2020

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM 001 - DUCATO MULTI	
PLACA	HMG-4169
MARCA	FIAT
ANO	2005
MODELO	DUCATO MULTI
CHASSIS	93W231H2151022709
RENAVAN	851898157
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$40.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 7.000,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	RUIM
QUILOMETRAGEM	292246
PATRIMONIO	4487
PNEUS	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM 002 - GOL 1.0	
PLACA	ETM-7429
MARCA	VW
ANO	2011/2012
MODELO	GOL 1.0
CHASSIS	9BWAA05UXCP022795
RENAVAN	00334306132
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$33.049,99
LANCE MÍNIMO	R\$ 14.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4467
PNEUS	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM 003 - PALIO FIRE	
PLACA	PXI 1583
MARCA	FIAT
ANO	2015/2016
MODELO	PALIO FIRE
CHASSIS	9BD17122ZG7570581
RENAVAN	01077021299
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$29.300,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 12.000,00
LATARIA	BOM
MOTOR	BOM
CAMBIO	REGULAR
QUILOMETRAGEM	199084
PATRIMONIO	5002
PNEUS	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM 004 - UNO MILE FIRE	
PLACA	HAD-4394
MARCA	FIAT
ANO	2002/2003
MODELO	UNO MILE FIRE
CHASSIS	9BD15822534428758
RENAVAN	794511902
VALOR INCORPORAÇÃO	R\$18.000,00
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.500,00
LATARIA	RUIM
MOTOR	RUIM
CAMBIO	RUIM
QUILOMETRAGEM	-
PATRIMONIO	4485
PNEUS	RUIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 084/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Conquista, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)